



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

VOTO N° 1459630/2022/PRPG-GAB

PROCESSO N° 23072.200034/2022-78

INTERESSADO: Programa de Pós-Graduação em Artes

Matéria n°: UFMG/PRPG/CPG/75/22

Assunto: Resolução 03/2022

VOTO:

Foi aprovada, ad referendum da Câmara de Pós-Graduação, em 13/05/22, a Resolução N° 03/2022, que regulamenta a realização do Estágio Docente do Programa de Pós-Graduação em Artes da UFMG.

PROF. EDUARDO NEVES

PRÓ-REITOR ADJUNTO DE PÓS-GRADUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Soares Neves Silva, Pró-reitor(a) adjunto(a)**, em 16/05/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5° do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1459630** e o código CRC **2E1C7EC6**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE BELAS ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

RESOLUÇÃO 03/2022 - 12 de maio de 2022

Regulamenta a realização do Estágio Docente do Programa de Pós-Graduação em Artes da UFMG, estabelecendo critérios.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes (PPG Artes/EBA/UFMG), reunido no dia 12 de maio de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento do PPG, RESOLVE:

Art. 1º Regular, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Artes, o Estágio Docente.

Art. 2º Para realizar o Estágio Docente, o/a discente deverá efetivar a sua matrícula na disciplina Estágio Docente I ou II do PPG Artes, respeitando-se os prazos da UFMG e do PPGArtes para isso, acompanhando as orientações acadêmicas gerais e avisos a ele relacionados durante o semestre letivo, por meio da Plataforma Moodle da disciplina, em comunicados do(a) docente do PPGArtes que a coordena.

§1º Os(as) bolsistas de doutorado da CAPES **deverão obrigatoriamente** matricular-se nas disciplinas Estágio Docente I e II com duração de um semestre letivo cada uma. Os (as) doutorandos(as) bolsistas da FAPEMIG e CNPq **deverão obrigatoriamente** matricular-se na disciplina Estágio Docente I com duração de um semestre letivo. Os(as) mestrandos(as) bolsistas e não bolsistas e doutorandos(as) não bolsistas **poderão**, caso desejem, matricular-se na disciplina Estágio Docente I com duração de um semestre letivo.

§2º As disciplinas Estágio Docente I e II terão a coordenação geral de um(a) professor(a) do PPG Artes e cada discente matriculado(a) terá um(a) professor(a) supervisor(a) acompanhando diretamente as atividades específicas do seu estágio docente.

Art. 3º O Estágio Docente de Pós-Graduação tem como objetivos:

I aprimorar a formação do(a) pós-graduando(a) preparando-o (a) para o exercício da docência no ensino superior com o exercício de atividades didáticas;

II fortalecer e consolidar os vínculos entre os cursos de Graduação e de Pós-Graduação na Universidade Federal de Minas Gerais em atividades didático-pedagógicas;

III ampliar a capacidade de trabalho do(a) discente como pesquisador.

Art. 4º O(A) docente de Ensino Superior, bolsista ou não, que comprovar atividades docentes em nível superior, durante a vigência do benefício, sendo acatado pelo PPGArtes, ficará dispensado do Estágio Docente. Aos(Às) discentes dispensados(as) não serão atribuídos créditos.

Parágrafo único: Havendo específica articulação entre os sistemas de ensino, pactuada pelas autoridades competentes, e observadas as demais condições aqui estabelecidas, admitir-se-á a

realização do Estágio Docente na **rede pública do Ensino Médio** (de acordo com a PORTARIA No-76, DE 14 DE ABRIL DE 2010). Neste caso, ao final do Estágio, o Relatório Final deverá conter um parecer da autoridade institucional responsável por receber o/a estagiário, quanto às atividades realizadas;

Art. 5º As atividades do Estágio Docente deverão ser compatíveis com a Linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação realizado pelo(a) pós-graduando(a).

Art. 6º A formação didático-pedagógica de mestrandos(as) e doutorandos(as) do PPG Artes terá a carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula a serem realizadas no decorrer do semestre letivo.

Art. 7º A atividade a ser desenvolvida por cada discente no Estágio Docente deverá ser escolhida dentre as atividades descritas abaixo e comunicada oficialmente ao(à) docente do PPGArtes que coordenará o estágio, com a informação do nome do(a) docente supervisor(a), por meio de formulário específico:

I- estágio docente em disciplinas ofertadas em um dos cursos de graduação da EBA/UFMG, sob supervisão de um(a) docente da Graduação. As atividades de estágio docente, nesse caso, podem compreender: acompanhamento das aulas; auxílio na elaboração de material didático; orientação dos(as) discentes da graduação em trabalhos da disciplina, em acordo com o(a) docente da mesma, entre outras;

II- oferta de Cursos de Extensão junto ao Cenex EBA, durante o semestre letivo ou curso de verão, no mês de janeiro; ou de inverno, no mês de julho voltado para professores(as) da educação básica (Ensino Fundamental I e II; Ensino Médio), além de discentes da graduação. O curso será acompanhado pelo(a) pós-graduando(a) e será ofertado por seu(sua) orientador(a). O docente que coordena a disciplina Estágio Docência, à qual o curso de extensão está vinculado, será o(a) responsável pelos registros acadêmicos. O curso deverá ser realizado de forma compacta, constituindo um total de 30 horas de aulas práticas e/ou teóricas, acrescida da preparação de um Trabalho Final que deverá ser, obrigatoriamente, corrigido pelo(a) pós-graduando(a) como parte de seu trabalho de Estágio Docente. Esse curso será ministrado de forma totalmente gratuita. A matrícula deverá ser realizada no CENEX/ EBA, seguindo calendário específico e orientações definidas por este órgão;

III- atuar como Monitor de disciplina do PPG, desde que esta tenha ligação direta com seu projeto de pesquisa e cumpra uma carga horária total mínima de 40 horas de aulas;

Art. 8º Em nenhuma hipótese o estagiário poderá assumir sozinho uma disciplina da Graduação.

Art. 9º A participação de discentes de pós-graduação no Estágio Docente não criará vínculo empregatício e nem será remunerada.

Art. 10 As disciplinas acompanhadas por discentes em Estágio Docente, sob a supervisão de docentes da Graduação, deverão cumprir a carga-horária máxima de 4 horas semanais.

Art. 11 Caberá ao(à) docente supervisor(a) de Estágio Docente a elaboração de um parecer acadêmico ao final das atividades desenvolvidas, indicando nele um conceito de avaliação do estágio entre A, B, C ou D. Caberá ao(à) discente do Estágio Docente anexar o referido parecer, devidamente assinado pelo(a) docente supervisor(a), ao seu Relatório final de estágio.

Art. 12 O Estágio Docente deverá ser realizado pelo(a) discente no período entre o 1º mês e o 36º mês do curso de doutorado e entre o 1º mês e o 18º mês do curso de mestrado.

Art. 13 Caberá ao(à) docente do PPGArtes coordenador das disciplinas Estágio Docente I e II o recebimento dos Relatórios Finais de discentes matriculados(a), responsabilizando-se, ainda, pelo preenchimento do Diário de Classe da disciplina com os resultados de notas a partir dos conceitos indicados nos Relatórios Finais pelos(as) docentes supervisores(as);

Art. 14 Junto ao relatório do 30º mês de curso, o doutorando deverá entregar, obrigatoriamente, à Comissão de Bolsas, o comprovante do cumprimento do Estágio Docente ou uma declaração assinada pela Coordenação de pós-graduação comprovando o planejamento da atividade de Estágio Docente a ser realizada entre o 30º e o 36º mês de curso de Doutorado.

Art. 15 Ao final do Estágio Docente, depois de cumpridas as formalidades, os(as) participantes que obtiverem aproveitamento satisfatório terão direito a um certificado que registrará o título da disciplina acompanhada e a quantidade de horas/aula da atividade realizada.

Art. 16 Caberá ao/à estagiário/a cumprir as exigências institucionais da Unidade de Ensino na qual o Estágio Docente será realizado.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes.

Art. 18 A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2022.

Profa. Dra. Mariana de Lima e Muniz
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Artes da EBA/UFMG